



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

Propósito

Assunto da Reunião:	Reunião de controle mensal do Comitê do Local E-Gestão - Sétima Região.
Data da Reunião:	26/01/15
Local da Reunião:	Escola Judicial

Participantes

Nome	Entidade/Unidade	Função
Dr. Francisco Antônio da Silva Fortuna	Magistrado	Presidente do comitê.
Francisco Jonathan Rebouças Maia	Secretaria de Tecnologia da Informação	Membro do comitê.
José Mário Viana Barbosa Júnior	Secretaria de Tecnologia da Informação	Membro do comitê.
Ana Valéria Santos Cavalcante	Setor de Estatística	Membro do comitê.
Francisco Otávio Costa	16ª VT de Fortaleza	Membro do comitê.
Antônio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros	08ª VT de Fortaleza	Membro do comitê.
Luisa Elizabeth Timbo C. Furtado	Secretaria Judiciária	Membro da comissão
Márcio Antônio Pontes Ibiapina	Presidência	Convidado.
Edgardino Sales Martins	Secretaria da Corregedoria	Convidado.
Alexei Rabelo Lima Verde	Secretaria da Corregedoria	Convidado.
Yarina Sales Xerez	Setor de Magistrados	Convidado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

1) Contabilização de prazos dos magistrados de primeira instância

Trecho da ata da reunião do Comitê do dia 10/12/2014:

"Com a liberação da versão 1.64 do extrator do E-Gestão/PJE, foi disponibilizado um documento com as novas regras pra contabilização dos prazos dos magistrados.

Para que a contabilização funcione corretamente, será necessário carregar uma tabela no banco de dados do extrator do E-Gestão/PJE com dados sobre afastamentos e férias dos magistrados a partir do Sistema de Pessoal MentoRH.

Além disso, o controle de prazos do E-Gestão Físico deverá ser alterado de forma a utilizar os mesmos critérios disponibilizados pelo novo extrator do E-Gestão PJE."

O Comitê solicitou a presença do Secretário Geral da Presidência, Márcio Antônio Pontes Ibiapina, do Secretário de Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, e de uma representante do Setor de Magistrados, Yarina Sales Xerez, para repassar e homologar a metodologia de cálculo dos prazos dos magistrados de primeira instância do E-Gestão/PJE, conforme documento *"Manual de instalação - extrator de dados do PJe para o Egestao"* liberado pelo CSJT na *"Issue EGE-848"* da versão 1.64 do extrator do E-Gestão/PJE. Segue transcrição do documento que define a metodologia para cálculo dos prazos do PJE de primeira instância:

Página 11

"8. Configuração para o cálculo do controle de prazos

8.1. Regra

O cálculo do controle de prazos leva em consideração os afastamentos definidos em regimento, de acordo com a seguinte lógica:

1) Data de Início/Data de Término para a contagem

Devem ser SEMPRE dia útil (ou seja, sábado/domingo, feriado e recesso não serão considerados na lógica).

Também não pode ser afastamento do magistrado.

2) Suspendem a contagem do prazo:

a) Recessos Especiais (ex: Período do Recesso Forense)

b) Sábados/Domingos imediatamente contíguos ao início do período do Recesso Forense

c) Sábados/Domingos imediatamente contíguos ao término do período do Recesso Forense

d) Dias onde houver afastamento do magistrado responsável pelo processo

e) Sábados/Domingos e Feriados imediatamente contíguos ao término do período de afastamento de magistrado responsável pelo processo

f) Dias onde houver suspensão dos prazos processuais imediatamente contíguos ao término do período de afastamento de magistrado responsável pelo processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

3) São considerados dias válidos para a contagem do prazo:

a) Todos os outros dias onde não houver suspensão da contagem do prazo, inclusive:

a.1) Sábados/Domingos e Feriados imediatamente contíguos ao início do período de suspensão dos prazos processuais

a.2) Sábados/Domingos e Feriados imediatamente contíguos ao início do período de afastamento de magistrado responsável pelo processo

a.3) Sábados/Domingos e Feriados

a.4) Dias onde houver suspensão dos prazos processuais

Obs.: Os dias de Recessos Especiais diferem dos dias de feriados comuns por serem considerados dias que não são adicionados à contagem dos prazos. Uma vez que essa particularidade tem influência direta no cálculo do controle de prazos, optou-se por não se utilizar a tabela de cadastro de eventos do PJe para a identificação dos recessos especiais e sim se manter uma tabela à parte para o cadastro destes dias."

Os membros do Comitê e convidados deliberaram por utilizar os mesmos critérios acima para o cálculo de prazos dos magistrados de primeira instância nos processos físicos a partir do ano de 2015. Até o ano de 2014, os prazos para julgamento dos processos físicos foram contabilizados como cinquenta dias corridos sem desconsiderar afastamentos, férias e feriados dos prazos. Com a deliberação, será necessário que servidores da TI atualizem o indicador de "processos fora do prazo de julgamento" na primeira instância dos processos físicos para adequá-lo aos critérios definidos.

De acordo com os presentes, a mudança em questão não necessita de normatização adicional, tendo em vista que já foi definida pelo documento "Manual de instalação - extrator de dados do PJe para o Egestao" liberado pelo CSJT.

Para a utilização dos afastamentos e férias dos magistrados na contabilização dos prazos, é necessário que tais informações sejam lançadas junto ao sistema de Recursos Humanos MentoRH com a maior brevidade possível, pois as cargas do E-Gestão são geradas no dia 14 de cada mês em referência ao mês anterior. A servidora Yarina Sales informou que o Setor de Magistrados é o responsável por lançar as informações de férias dos Magistrados no MentoRH e comprometeu-se a lançá-las com a maior brevidade possível, dentro das limitações impostas pelo Setor de Pagamento. As informações sobre afastamentos dos Magistrados são lançadas no MentoRH pelo Setor Médico, que deverá receber uma cópia desta ata informando da necessidade de lançar as informações junto ao MentoRH com a maior brevidade possível.

O servidor Jonathan Maia informou que caso não seja possível informar as férias ou afastamentos referentes ao mês anterior até o dia 14 do mês atual, o cálculo de prazos não levará tais dados em consideração e a única possibilidade de correção será com reenvio da remessa mensal em data posterior ao lançamento dos dados no MentoRH. O Comitê e os convidados identificaram que esta deverá ser uma situação muito pontual e que o reenvio de cargas não será realizado em decorrência da complexidade envolvida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

O cálculo dos prazos da segunda instância dos processos físicos já está de acordo com o Regimento Interno da Sétima Região e similar ao definido acima, não necessitando de intervenção. O cálculo dos prazos da segunda instância dos processos eletrônicos ainda será liberado em uma versão futura do E-Gestão/PJE.

Para que a contabilização funcione corretamente na primeira instância do E-Gestão/PJE, será necessário que a TI desenvolva uma ferramenta para carregar a tabela no banco de dados do extrator do E-Gestão/PJE com dados sobre afastamentos e férias dos magistrados a partir do MentoRH. A tabela deverá ser populada para cálculo de prazos a partir de 2015.

Julgamentos e audiências sem magistrados no E-Gestão/PJE

A servidora Ana Valéria informou que existem processos no E-Gestão/PJE de primeira instância do ano de 2014 nos indicadores de processos julgados e audiências realizadas que estão vindo sem magistrado, inclusive na versão 1.64 do extrator. A servidora já havia aberto Incidente 23137 desde 26/06/2014 junto à Central de Serviços de TI informando sobre o problema dos processos julgados sem magistrado.

O servidor Jonathan Maia informou que o incidente 23137 deu origem ao chamado EGE-628 junto ao CSJT para correção do extrator do E-Gestão/PJE. O chamado EGE-628 foi aberto pela STI em 30/06/2014. O CSJT observou que alguns dos processos que foram julgados sem magistrado foram em decorrência de erros de procedimento do usuário, como exclusão de sentença ou ata de audiência, entretanto, no caso geral, a raiz do problema ainda não foi resolvida e o chamado EGE-628 ainda está "Em progresso" junto ao CSJT.

A STI fez um comentário adicional no chamado EGE-628 em 05/09/2014 informando que a versão 1.63 do extrator do E-Gestão/PJE ainda gerava julgamentos sem juiz e deverá fazer um novo comentário no chamado informando que a versão 1.64 (última) do extrator do E-Gestão/PJE ainda gera julgamentos sem juiz.

Quanto às audiências realizadas sem magistrados (visualizadas através do relatório do E-Gestão B.3.3 Audiências realizadas por Magistrado), não existe chamado aberto junto à STI nem ao CSJT. A servidora Ana Valéria deverá abrir chamado à STI que, em sequência, abrirá chamado ao CSJT.

Quaisquer dúvidas encontradas pelos gabinetes quanto à contabilização dos saldos devem ser encaminhadas ao e-mail do Comitê.

Regras de validação temporais envolvendo magistrados na segunda instância

A servidora Ana Valéria relatou que ao verificar as regras de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

validação temporais de relator e revisor no Regional considerando processos físicos e eletrônicos, o saldo anterior acrescido dos processos que entraram e decrescido dos processos que foram restituídos não coincide com o saldo atual. Além disso, ao realizar a verificação por magistrado, o cálculo também não coincide.

O servidor Jonathan Maia explicou que os saldos em questão não coincidirão pois o extrator do E-Gestão/PJE ainda não gera itens de ajuste para os processos que fugiram do fluxo, desta forma, enquanto o CSJT não liberar uma versão do extrator que contemple os itens de ajuste, os saldos não irão coincidir.

Em relação aos saldos dos processos físicos, a Sétima Região obedece às regras de validação temporais com sucesso ao considerar o total de processos do Regional, sem agrupar por magistrado. Ao agrupar por magistrado, os saldos não irão coincidir pois os itens de ajuste gerados pelo extrator do E-Gestão físico não informam o magistrado.

Os servidores da TI irão buscar uma maneira de informar o magistrado nos itens de ajuste de segunda grau dos processos físicos para facilitar a contabilização manual dos saldos a partir do ano de 2015, ainda que a regra de validação temporal esteja sendo obedecida pelo Regional. O Comitê deliberou informar os magistrados nos itens de ajuste dos processos físicos a partir de ano de 2015 para não ter a necessidade de reenviar todos dados do ano de 2014.

E-mail da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú

A Diretora da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú enviou o seguinte e-mail para o Comitê Regional do E-Gestão no dia 23/01/2015:

"Prezados,

Gostaria que fossem corrigidas algumas pendências do e-gestão em relação à 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú e ao Posto Avançado de Maranguape.

No relatório dos processos aguardando 1ª Sessão de Audiência, existem autos em que a 1ª audiência já foi realizada e a sentença proferida, mas, ainda estão pendentes. Eu penso que essa incongruência deve ter sido gerada pelo fato de serem todos redistribuídos e a audiência tenha se realizado na vara de origem.

Os processos nessa situação são: 1644-08.2006.5.07.0032, 1659-75.2007.5.07.0032, 1744-67.2006.5.07.0032, 2024-72.2009.5.07.0032, 773-10.2009.5.07.0032 e 4149-94.2006.5.07.0032 (Posto de Maranguape) e 1315-31.2007.5.07.0001 e 2207-38.2001.5.07.0008. Vocês podem consertar?

No mesmo relatório, consta, por equívoco, o processo nº 45-11.2010.5.07.0009 como pendente nesta Vara, mas ele, na verdade, tramita na 13ª VT de Fortaleza. Podem arrumar?

Agora questiono: toda vez que eu cancelar uma audiência inicial para julgamento antecipado, esse problema vai aparecer? Pois a audiência inaugural não vai ocorrer nunca.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Ata de Reunião - ATA

Aviso que, a partir de agora, vou começar a acertar os relatórios do e-gestão da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú, então atormentarei muito vocês, pois as distorções e os problemas aqui são gigantes.

*Atenciosamente,
Elene Zinni Vicentine
Diretora de Secretaria"*

O Comitê deliberou por remover os processos elencados do indicador de processos pendentes de primeira audiência a partir do ano de 2015. Não será possível corrigir as cargas do ano de 2014 pois isto envolve o reenvio dos dados do Regional Inteiro.

O processo 5-11.2010.5.07.0009 também será ajustado para a vara adequada.

Quanto ao questionamento sobre o cancelamento de audiências iniciais, a regra definida do manual do E-Gestão só retira o processo da pendência de realização de primeira audiência quando houver o andamento de "audiência realizada" ou alguma sentença, portanto, até então, o processo permanecerá pendente de realização de primeira audiência.

Servidor(es) da TI para adequar sistemas às deliberações desta ata

Dr. Francisco Fortuna irá demandar servidor(es) à STI para adequar os sistemas às deliberações desta ata com a maior brevidade possível.

Envio da ata para Comitê Nacional

O servidor Jonathan Maia será o responsável pelo envio das Atas do Comitê Regional do E-Gestão para o e-mail e-gestao@tst.jus.br do Comitê Nacional do E-Gestão.

Presidente do Comitê: Dr. Francisco Antônio da Silva Fortuna

Responsável pela ata: Francisco Jonathan Rebouças Maia